ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.° 681/GP/98 De, 08 de Julho de 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA LEI N.° 664/GP/98.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o período de vigência da Lei n.° 664/GP/98, por mais 90 (noventa) dias, lei que autoriza a compra de serviços de plantões médicos da Unidade Mista de Saúde de Pimenta Bueno – RO.

Art. 2.° - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 04 de Julho de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 08 de Julho de 1998

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal